

# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



## ESTADO DO PARANÁ

### ADENDO

Pregão Eletrônico nº 062/2019 Processo Administrativo nº 18501/2019

O Pregoeiro complementa o edital no item 14 que trata das sanções administrativas, conforme a seguir:

### ONDE SE LÊ:

- 14 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.
  - 14.4.2 Multa:
    - 14.4.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega dos equipamentos;
    - 14.4.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
    - 14.4.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 14.4.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.

#### **LEIA-SE:**

- 13 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.
  - 14.4.2 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
    - a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
    - b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
    - c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

As demais informações permanecem inalteradas.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2019.

Crispina Florentin de Nadai Pregoeiro - Portaria nº 67.614

Página 1 de 1